

**Lei Municipal nº 209/2007 .**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570 000,00 (quinhentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção da Secretaria do Legislativo	
3.1.90.30.00	Material de Consumo	20 000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.362.0022.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150 000,00
12.364.0024.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	25 000,00
02.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0033.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00		355 000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ...		570 000,00

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4 320/64, de 17 de março de 1 964, e da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção do Corpo Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20 000,00
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria do Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20 000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		40 000,00
RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		530 000,00
TOTAL GERAL		570 000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, em 17 de Outubro de 2007.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Carlos Alberto Roesler**

Diretor Administrativo